

Estudo Técnico Preliminar 298/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.077513/2022-43

2. Descrição da necessidade

No ano de 2013 a Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan) realizou a instalação de elevatória nas proximidades da Ufes e, em 2014, apresentou à Ufes um projeto para execução da rede de saneamento interna e conexão à rede da Cesan.

Com a edição da Lei Municipal nº 8.805/2015, a Universidade passou a ficar obrigada a realizar a ligação de suas edificações à rede pública de saneamento urbano.

Desde então, a Universidade promoveu diversas tratativas, na expectativa de concretizar a execução de uma nova rede de saneamento no campus de Goiabeiras, culminando em uma parceria, com a Cesan, para a elaboração do projeto da rede de saneamento do campus Goiabeiras, elaborado pela empresa Ganem Engenharia Ltda.

Além disso, a Universidade contratou a elaboração de projetos para execução de novas redes de água e drenagem no campus, visto que as redes existentes são bastante antigas, demandando manutenção constante devido a vazamentos e outros problemas.

Com os projetos desenvolvidos a contento para atender as necessidades do campus, de forma a atender a legislação municipal, justifica-se a contratação de empresa para a execução adequada dos projetos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Planejamento Físico	Felipe Demuner Magalhães

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A modalidade de licitação será a Concorrência.

O Regime de execução do processo licitatório será o de Contratação Semi-Integrada.

O Contrato possuirá natureza não continuada, terá duração inicial de 33 (trinta e três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

A empresa contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

Para a correta prestação do serviço, a empresa contratada, após apresentar no certame todos os requisitos para sua habilitação, deverá disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme a necessidade de cada cargo, além de obedecer às cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos profissionais a serem contratados.

Deverão ser obedecidos os projetos arquitetônico e complementares, bem como as especificações da planilha.

Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

Não se vislumbra solução de mercado alternativa que justifique a comparação.

Não há necessidade de transição contratual.

5. Levantamento de Mercado

Na elaboração de projetos e especificação de materiais os profissionais legalmente habilitados realizam levantamento e estudos de mercado, mantendo-se atualizados em relação às soluções a serem adotadas.

Em complementação, utiliza-se como referência o Caderno de Materiais e Métodos Construtivos, disponível no sítio da Superintendência de Infraestrutura (<https://infraestrutura.ufes.br>).

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de obra de saneamento no campus Goiabeiras da Universidade Federal do Espírito Santo, compreendendo a execução de redes de água, drenagem e esgoto, contemplando todos os serviços necessários para a conexão de todas edificações às novas redes e a recomposição de todos os pavimentos removidos/demolidos para a instalação das tubulações.

Também estão contempladas a execução de 2 estações elevatórias de esgoto bruto, além da linha de recalque e conexão com a rede da concessionária local.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Execução de 1 rede de saneamento, contemplando água, drenagem e esgoto, cujos quantitativos de materiais e mão de obra da contratação constam na planilha orçamentária da obra, elaborada a partir dos projetos desenvolvidos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.072.927,21

Em orçamento prévio elaborado pelas empresas contratadas para elaboração dos projetos e orçamentos, indica-se o valor de R\$ 22.072.927,21 (vinte e dois milhões, setenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) como estimativa para realização da obra.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da interdependência dos serviços, o objeto não será parcelado. O objetivo é a entrega da rede de saneamento em perfeitas condições de funcionamento, causando, assim, uma espécie de “unidade no todo”, em que eventual falha no fornecimento de peças, materiais ou serviços prejudicaria o resultado final.

Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento da presente obra seria equivocada por demandar várias contratações e, conseqüentemente, múltipla instrumentalização, gestão e fiscalização contratual, resultando em maior gasto financeiro e de pessoal envolvido, além do aumento de possíveis ocorrências adversas, gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista o maior número de empresas prestadoras de serviço envolvidas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 da Universidade Federal do Espírito Santo (item 476).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa para execução da rede de saneamento do campus Goiabeiras, além de possibilitar o atendimento à legislação pertinente, acarretará em redução de custos de manutenção do sistema de saneamento existente no campus, além de reduzir as perdas com vazamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Após a execução da presente obra, o novo sistema de saneamento deverá ser incluído na relação dos serviços de manutenção de edificações e de equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na obra em questão não se verifica impactos ambientais relevantes. Entretanto, no que diz respeito a geração de resíduos por conta de demolições que se fizerem necessárias, a licitante deverá atender aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, bem como as normas vigentes.

Nesse contexto, pode-se citar:

- a) Os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto, disponíveis para acesso em <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=295>;
- b) As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002, disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=307>; http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030504.pdf; e
- c) As Diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Universidade Federal do Espírito Santo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera que esta contratação, além de viável, mostra-se extremamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE DEMUNER MAGALHAES

Diretor de Planejamento Físico



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 10:22:14.